

LEI Nº 4735, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007

-
Projeto de Lei Nº 130/2007
Autora: Vereadora Reinalma Montalvão

Dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular, MP3, MP4, PALM e aparelhos eletrônicos congêneres nas salas de aula dos estabelecimentos de ensino do município.

[Ementa alterada pela Lei nº 4934/2009](#)

CARLOS ANTÔNIO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular, MP3, MP4, PALM e aparelhos eletrônicos congêneres, no período em que os alunos estiverem dentro das salas assistindo às aulas ministradas por seus professores.*

[Artigo alterado pela Lei nº 4934/2009](#)

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei por decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caçapava, 27 de dezembro de 2007.

**CARLOS ANTÔNIO VILELA
PREFEITO MUNICIPAL**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.